Lista de documentos

CARTÃO PROFISSIONAL - ART. 9

Estrangeiros de países terceiros que pretendem reunir-se com um cidadão belga

- Os requerentes, que não podem anexar todos os documentos da lista, devem considerar a possibilidade de acrescentar alternativas ou explicar as razões para não os fornecer
- Durante a análise do pedido, o Consulado pode solicitar documentos adicionais que não sejam mencionados na lista abaixo.
- Os documentos apresentados noutras línguas que não o inglês, o francês, o neerlandês ou o alemão não serão considerados
- Os documentos redigidos no estrangeiro numa língua que não o inglês, o neerlandês, o francês ou o alemão devem ser traduzidos de acordo com o original por um tradutor ajuramentado.
- O documento, juntamente com a sua tradução, deve ser legalizado em conformidade com o procedimento estabelecido no país de origem e, em seguida, pelo consulado ou embaixada belga competente.
- Os documentos emitidos pelas autoridades locais de Angola devem ser legalizados pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros de Angola (MIREX) e, posteriormente, pelo Consulado belga. Traduções da Aliança Francesa em Luanda podem ser legalizadas diretamente pelo Consulado Belga. Os documentos legalizados não podem ter mais de 6 meses.
- Em princípio, o tempo de processamento varia entre 1 e 3 semanas. Se o pedido de visto tiver de ser apresentado ao Ministério do Interior em Bruxelas para decisão, o tempo de tratamento será aproximadamente de 1 a 6 meses.
- se o pedido for apresentado ao Ministério do Interior em Bruxelas, a Embaixada não interfere para acelerar o processo
- O requerente será notificado assim que o processo for enviado ao Ministério do Interior em Bruxelas.
- Nenhum documento adicional poderia ser enviado ao VFS ou à Embaixada se a Embaixada não os tiver solicitado.
- Um processo incompleto conduzirá à recusa de visto
- Um processo completo não garante a emissão automática de um visto.
- A taxa de visto não é reembolsável
- Mais informações podem ser encontradas aqui

É essencial que o arquivo contenha o seguinte:

- **Os documentos originais, mais duas (2) fotocópias de cada documento.**
- **Os originais serão devolvidos juntamente com o passaporte.**

Observações:

_____

_____

_____

_____

Assinatura do requerente: - _____ Assinatura do responsável do VFS: -

_____

- **Formulário de pedido**

  - Três formulários de candidatura (originais+2 exemplares) preenchidos integralmente, assinados em ambas as páginas e datados pelo requerente. VisaNaWeb
  - Deve ser indicado o endereço atual em Angola, o número de contato local e o endereço de correio eletrônico. (toda a comunicação é via e-mail)

- **Foto**

  - Três fotos de passaporte com menos de 6 meses

- **Passaporte original**

  - Um passaporte com validade superior a 12 meses
  - Cópia da autorização de residência angolana
  - Uma cópia de todas as páginas (excluindo as páginas em branco)
  - O passaporte deve ter sido emitido nos últimos dez anos, em boa forma e ter pelo menos duas páginas vazias.
  - Cópias de anteriores vistos Schengen (dos últimos 3 anos apenas). Devem ser fornecidas cópias dos carimbos de entrada e de saída na zona Schengen
  - Poderiam ser fornecidas cópias dos vistos de outros países (Reino Unido, EUA, Canadá, Japão, Austrália, etc.).

- **Formulário de preferência de idioma**

  - O requerente tem a possibilidade de escolher uma das três línguas nacionais belgas em que o pedido será tratado.
  - Se você optar por completar o aplicativo em português, escolha "sem preferência".

  Formulário de preferência de idioma

- **Taxas de contribuição**

  - O requerente deve apresentar a prova de pagamento da taxa administrativa aquando da apresentação do seu pedido de visto. Se não for esse o caso, o pedido de visto não é admissível.

- **Certificado médico**

  - Um atestado médico atestando que não está a transportar nenhuma das doenças que possam pôr em perigo a saúde pública. Este certificado não deve ter mais de seis meses a contar da data de emissão. O formulário específico deve ser assinado e carimbado por um dos médicos acreditados da Embaixada.

- **Certificado de registro não criminal**

  - Um certificado legalizado que ateste a ausência de condenações por crimes ou infrações ao abrigo do direito comum, juntamente com uma tradução. Este certificado não deve ter mais de três meses a contar da data de emissão.

- **Aprovação de Cartão Profissional**

  - Autorização da Economia Federal de Serviço Público, PME, Trabalhadores por Conta Própria e Energia para a emissão de uma Carteira Profissional (enviada principalmente por e-mail aos candidatos e à Embaixada).